

encontram-se a seguir relacionadas.

1 – GT GESTÃO	4 – GT Saúde e Segurança do Trabalhador-SST
Ana Maria da Motta Garcia - Coordenador Suplente: Elyeda de Fátima dos Santos Pessôa	Elyeda de Fátima dos Santos Pessôa - Coordenador
Carlos Cesar Silva Gomes Suplente: Jenner Maciejewsky Rocha	Marília Juca Ramos Feitosa
Elias Antônio de Albuquerque Chamma Suplente: Marcus Dias Paredes	Mariúcia de Fátima Santos Dias de Lacerda
Gilberto Jáder Serique Suplente: Matheus Amaral Bonna	Maria Lucia Vinagre Monteiro
Márcia Cristina Cunha Franzen Suplente: Edilene Laise Pinto Rocha de Almeida	Simone Sidrim da Costa
Josué Maestri Junior Suplente: Simone Sidrim da Costa	Otton Charles Canelas de Moura
Lilian Rose Bitar Tandaya Bendahan Suplente: Isabella Tupinambá Emmi	
2 – GT QUADRO DE PESSOAL	5 – GT Tributos, Serviços e EFD-Reinf
Eugenio Maria dos Santos Guedes - Coordenador	Cecília Amorim de Almeida Mello - Coordenador
Elyeda de Fátima dos Santos Pessôa	Walter Luiz Queiroz Medeiros
Albina Maria dos Reis Leitão	Luiz Fernando Maués de Oliveira
Carla Ledo Reis	Lucival Silva de Sena
Lindinéa Furtado Vidinha	Selma das Graças de Figueiredo Paixão
Larissa Fernandes Chagas	José Avelino Ribeiro Sobrinho
Edilene Laise Pinto Rocha de Almeida	
3 – GT Folha de Pagamento	6 – GT Legislação
Claudia Nilene Calado Lopes de Moura - Coordenador	Marcus Dias Paredes - Coordenador
Luiz Claudio de Moraes Matos	Filipe Barbosa Erichsen
Maria Carolina Ferreira Rameiro	Daniel Solum Franco Maués
Tânia Cristina Cruz Gueiros	Anna Maria Malcher Gillet
Franklin Silva dos Anjos	Alexandre Castelo Branco de Melo

Art. 3º. A participação de servidores no grupo de trabalho será efetuada sem prejuízo do exercício de seus respectivos cargos/ funções.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Protocolo: 288411**

#### **PORTARIA Nº 33.249, DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

1 – EXONERAR **RENAN FERREIRA BARLETA DE ALMEIDA**, matrícula nº 0101282, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro NS-02, a partir de 01-03-2018.

2 – NOMEAR o referido servidor para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação e Relações Públicas NS-02, a partir de 01-03-2018.

**Protocolo: 288431**

#### **NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 146-B/2018**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifco a FEDERAÇÃO PARAENSE DE SURF, de que no dia 15.03.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/51588-2, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio ASIPAG nº 029/2007, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Odilon Inácio Teixeira.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de março de 2018.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário-Geral

#### **NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 149-B/2018**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifco o MOVIMENTO DE DEFESA DAS MULHERES ABAETETUBENSES, de que no dia 15.03.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/50255-7, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio FCV nº 007/2009, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Odilon Inácio Teixeira.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de março de 2018.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário-Geral

**Protocolo: 288418**

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### FÉRIAS

#### **PORTARIA Nº 044/2018/MPC/PA**

A Procuradora-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do servidor Sérgio Augusto Santos Oliveira, datado de 08/03/2018 (Protocolo nº 2018/103059), e os termos da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores;

#### **RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor **SÉRGIO AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Ministerial de Controle Externo, matrícula nº 200138, 15 (quinze) dias das **Férias** relativas ao período aquisitivo 02/02/2016 a 01/02/2017, para o período de 12 a 26/03/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 08 de março de 2018

**SILAINE KARINE VENDRAMIN**

Procuradora-Geral de Contas do Estado

**Protocolo: 288394**

#### **PORTARIA Nº 043/2018/MPC/PA**

A Procuradora-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da servidora Ana Amélia Barros Miranda, datado de 05/03/2018 (Protocolo nº 2018/94999), e os termos da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores;

#### **RESOLVE:**

**Conceder** à servidora **ANA AMÉLIA BARROS MIRANDA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, matrícula nº 200229, 09 (nove) dias das **Férias** relativas ao período aquisitivo 11/02/2016 a 10/02/2017, para o período de 20 a 28/03/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 08 de março de 2018

**SILAINE KARINE VENDRAMIN**

Procuradora-Geral de Contas do Estado

**Protocolo: 288393**

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### **PORTARIA Nº 045/2018/MPC/PA**

A Procuradora-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Estadual nº 8.596, de 11/01/2018, que dispõe sobre a remuneração e a qualificação dos servidores do MPC/PA, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizados os dados cadastrais dos servidores ativos e inativos bem como dos pensionistas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, e ainda dos servidores cedidos para este *Parquet*.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º DETERMINAR** o recadastramento dos servidores ativos e inativos, bem como dos pensionistas do Ministério Público de Contas do Estado - MPC/PA, e ainda dos servidores que se encontram cedidos para este *Parquet*.

**Art. 2º** O processo de recadastramento dos servidores ativos

- efetivos, comissionados, cedidos para outro Órgão e cedidos para o MPC/PA - será realizado mediante:

I - Preenchimento de formulário eletrônico disponível na intranet do MPC/PA; e

II - Comparecimento pessoal do servidor ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP para fins de entrega e conferência de documentos e emissão do recibo de homologação do recadastramento.

1º O comparecimento pessoal pode ser suprido por representante legal, mediante procuração pública ou particular.

2º Ao preencher o formulário de recadastramento, o servidor ou seu representante legal se responsabiliza pelas informações prestadas, constituindo a sua assinatura, eletrônica ou física, a declaração de que os dados são verdadeiros, sob as penas da lei. 3º No ato de homologação do recadastramento, é obrigatória a apresentação de cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais de todos os documentos que comprovem os dados constantes do formulário eletrônico e que o servidor:

está em pleno exercício dos direitos políticos;

possui a escolaridade exigida para o exercício do cargo; e

está quite com as obrigações eleitorais e militares.

4º Na ocasião, devem ser apresentadas as seguintes certidões:

de antecedentes criminais da Justiça Estadual do Pará;

negativa (cível e criminal) da Justiça Federal da 1ª Região; e

negativa de crimes eleitorais.

5º No mesmo ato, o servidor deve ainda declarar expressamente: o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;

se percebe ou não proventos de aposentadoria que seja inacumulável com o cargo que ocupa;

que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo público; que não foi condenado em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, por atos de improbidade administrativa;

que não foi condenado em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, por crimes contra a administração pública; contra a incolumidade pública; contra a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

que não praticou atos causadores da perda de cargo ou emprego público;

que não foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, caso o cargo exija registro no referido órgão;

que não teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

**Art. 3º** O processo de recadastramento dos servidores inativos e dos pensionistas será efetuado por meio de formulário específico que será enviado ao interessado através de ofício com aviso de recebimento - AR para o endereço cadastrado no MPC/PA, devendo o mesmo ser preenchido e devolvido, mediante protocolo ou correspondência com AR, ao DGP do MPC/PA, juntamente com cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais de todos os documentos que comprovem os dados constantes do formulário.

**Art. 4º** Para fins de percepção da Gratificação de Titulação instituída pela Lei Estadual nº 8.596/2018, devem ser apresentados os títulos, diplomas ou certificados obtidos mediante a conclusão de cursos de graduação, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado, em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da Gratificação de Titulação vigorarão a partir da sua regulamentação, conforme art. 28 da Lei Estadual nº 8.596/2018.

**Art. 5º** Ficam fixadas as seguintes datas finais para efetivação do recadastramento:

I - 30/03/2018, para servidores ativos; e

II - 30/04/2018, para servidores inativos e pensionistas.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo aplica-se também aos servidores de férias, licenciados ou por qualquer motivo afastados de suas atividades.

**Art. 6º** O não recadastramento nos prazos fixados nesta Portaria poderá implicar em bloqueio do pagamento de vencimentos ou proventos até que o mesmo seja efetuado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 09 de março de 2018

**SILAINE KARINE VENDRAMIN**

Procuradora-Geral de Contas do Estado

**Protocolo: 288439**